



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Corregedoria-Geral

OF. CIRCULAR-CGDP/008/2015

Campo Grande, 17 de agosto de 2015.

Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a),

A Deliberação/CSDP n. 014, de 6 de março de 2015, dispõe que serão considerados para a escolha e motivação dos votos dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública, nos concursos de promoção e remoção na carreira, os seguintes critérios:

- I- desempenho e presteza no exercício das funções institucionais;
- II- produtividade e organização no desenvolvimento das funções;
- III- frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento.

Nesse passo, as informações concernentes aos critérios acima mencionados são prestadas pela Corregedoria-Geral, através do preenchimento do Relatório de Informações do candidato, cujo modelo foi fixado no anexo I da Deliberação/CSDP n. 014/2015.

Os itens do Relatório individual são completados unicamente de acordo com as informações constantes nos assentamentos funcionais e nos relatórios de atividades de cada interessado, de modo legalmente vinculado.

Por suas vezes, os assentamentos funcionais e os relatórios de atividades são abastecidos por dados remetidos à Corregedoria pelos próprios Defensores Públicos, conforme determina o rol de obrigações constante na lei de regência da carreira.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Corregedoria-Geral

Dessa forma, é de extrema importância que Vossa Excelência mantenha os seus dados funcionais atualizados junto à Corregedoria-Geral, sobretudo comunicando oportunamente a participação em atividades externas, mutirões, projetos de interesse da Defensoria Pública, a obtenção de prêmio relacionado ao desempenho da função, a participação em cursos, palestras, simpósios, congressos e outras atividades (inclusive aquelas realizadas pela Escola Superior da Defensoria Pública), a publicação de artigo jurídico ou livro, a participação em bancas examinadoras e a obtenção de títulos.

A Corregedoria-Geral almeja preencher, da forma mais fidedigna e completa possível, o Relatório de Informações do candidato fixado no anexo I da Deliberação/CSDP n. 014/2015, todavia, para o real êxito de tal atribuição, necessita da conscientização de cada membro da carreira sobre a importância de noticiar a este órgão correicional todos os acontecimentos relevantes de sua vida funcional.

Ademais, quanto mais o Relatório de Informações retratar a realidade profissional do inscrito no certame de promoção/remoção, mais o Conselho Superior terá elementos para proferir suas decisões. É bom para o candidato e melhor ainda para a Instituição Defensoria Pública.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS BARIANI

Corregedor-Geral da Defensoria Pública